



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DA NECESSIDADE: A contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos deve-se à necessidade de abastecer como também estruturar o FMS deste Município.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4º inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

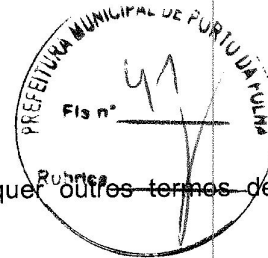
2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

MEDICAMENTOS - UPA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL	INTERVALO DE LANCES
01	AGE 200 ML	FR	200	22,05	4.410,00	0,20
02	ÁGUA DESTILADA 250ML	FR/BOL SA	2.000	2,80	5.600,00	0,01
03	ÁGUA DESTILADA 500ML	FR/BOL SA	2.000	7,43	14.860,00	0,05
04	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	AMP	2.000	29,23	58.460,00	0,30
05	AMIODARONA CLOR. 50MG/3ML 3ML	AMP	500	4,12	2.060,00	0,05
06	AMPICILINA SOD. 1G PÓ IV	FR/AMP	1.500	5,76	8.640,00	0,05
07	BENZILPENICILINA BENZ 1200000 PÓ INJETÁVEL	FR/AMP	5.000	9,68	48.400,00	0,10
08	CARVÃO ATIVADO 5G PÓ SACHÊ	SACHÊ	200	20,63	4.126,00	0,20
09	CEFTRIAXONA SOD IV/IM 1G PÓ INJETÁVEL	FR/AMP	4.000	5,04	20.160,00	0,05
10	CETOPROFENO IV 100MG INJETÁVEL	AMP	8.000	7,47	59.760,00	0,05
11	CLOPIDOGREL 75 MG CP	COMP	800	0,62	496,00	0,01
12	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 10ML IV INJETÁVEL	AMP	1.000	12,77	12.770,00	0,10
13	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 10ML IM INJETÁVEL	AMP	1.000	5,73	5.730,00	0,05
14	DOPAMINA CLORD 5MG/ML 10ML INJ	AMP	300	12,04	3.612,00	0,10
15	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJ	FR/AMP	1.500	5,11	7.665,00	0,05

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.1.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura contratação.

3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2.DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do contrato.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES:

5.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

6. DA GARANTIA:

Os PRODUTOS objeto deste termo deverão possuir garantia de fábrica, sendo responsável pelo conserto ou reposição de quaisquer peças originais dentro de seu período de vigência.

A garantia deverá ser acionada junto a concessionária distribuidora do produto, sempre que necessário.

Porto da Folha (SE), 10 de Março de 2023.

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.623.775-49

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde